

Decreto Municipal nº 043, de 13 de julho de 2026.

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE PASSA E FICA IGUALANDO AO  
DUODECIMO, CONFORME OS TERMOS DO  
ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PASSA E FICA /RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64,

**CONSIDERANDO** que, o repasse da dotação orçamentária anual do Poder Legislativo Municipal, não obstante fixada a sua estimativa na respectiva Lei Orçamentária Anual, deve se ajustar, obrigatoriamente, à regra insculpida no Art. 29-A e inciso I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, o Município de **PASSA E FICA** tem população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes, sujeitas as despesas do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os inativos, ao limite percentual de 7% (sete por cento) a ser aplicado sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior;

**CONSIDERANDO** que, para o presente exercício, a dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal para atender o total das suas despesas, consoante disposto na Lei Municipal nº 698, de 17 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento Anual para 2026, foi estimada em R\$ 2.778.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e oito mil reais);

**CONSIDERANDO** que, neste exercício, efetuado o cálculo segundo a regra do Art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, a Contadoria desta Prefeitura Municipal informa que foi apurado valor a maior, no importe de R\$ 80.518,57 (oitenta mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha objeto do Anexo Único do presente Decreto;

**CONSIDERANDO** que, manter o repasse do duodécimo à Câmara Municipal com base no orçamento anual aprovado para o presente exercício, isto é, respeitado o valor das despesas estimadas em R\$ 2.778.000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil reais), importará no repasse de 6,80% (seis virgula oito por cento), desrespeitando o teto-limite de até 7% (sete por cento) imposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal,

tornando o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal sujeitos à responsabilização nos termos do Decreto-Lei nº 201/67;

**CONSIDERANDO** que, cabe ao Prefeito Municipal o dever e exclusividade na tomada de providências para alterar para mais o Orçamento do Município, principalmente no que diz respeito ao exato cumprimento dos limites constitucionais de gastos públicos, como soe ocorrer em face do Art. 29-A da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/64;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, autorizado a alterar o valor da dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2026 o valor de 80.518,57 (oitenta mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), perfebilizando para o valor efetivamente apurado, segundo o cálculo fixado no Art. 29-A da Constituição Federal, conforme planilha constante do Anexo Único deste Decreto, cujo valor do duodécimo anual e mensal, respetivamente, deverá corresponder a R\$ 2.858.518,57 (dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos) e R\$ 238.209,88 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, será destinado na seguinte dotação orçamentária:

| Nº Elab.                                                                                                                           | Data Elab. | Processo  | Recurso                                        | Tipo Crédito | Valor      | Data Públic. | Decreto/Portaria | Nº Lei   | Status    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|------------------|----------|-----------|
| 736                                                                                                                                | 13/07/2026 | 228/2026  | Anulação de Dotação                            | Suplementar  | 161.037,14 | 13/07/2026   | DECRETO: 43      | 698/2025 | PUBLICADO |
| Justificativa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA |            |           |                                                |              |            |              |                  |          |           |
| Unidade Orçamentária                                                                                                               |            | Ação      | Natureza                                       |              |            |              | Fonte            | Região   | Valor     |
| Anexo I (Acréscimo)                                                                                                                |            |           |                                                |              |            |              |                  |          | 80.518,57 |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL                                                                                                            |            |           |                                                |              |            |              |                  |          | 80.518,57 |
| 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL                                                                                 |            |           |                                                |              |            |              |                  |          | 80.518,57 |
| Nº Solic.: 2 Acrescentar                                                                                                           |            | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |              |            |              | 15000000         | 0001     | 80.518,57 |
| Total:                                                                                                                             |            |           |                                                |              |            |              |                  |          | 80.518,57 |

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

| Unidade Orçamentária                                          | Ação      | Natureza                               | Fonte    | Região | Valor            |
|---------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                     |           |                                        |          |        | <b>80.518,57</b> |
| <b>02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO</b> |           |                                        |          |        | <b>80.518,57</b> |
| <b>2103 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP</b>                             |           |                                        |          |        | <b>80.518,57</b> |
| Reduzir                                                       | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001   | 80.518,57        |
| Total:                                                        |           |                                        |          |        | <b>80.518,57</b> |

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar no Artigo 1º, será incorporado na Lei Municipal nº 694 de 24 de outubro de 2025, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2026/2029*”, Lei Municipal nº 715 de 15 de julho de 2025, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providências*”, e Lei Municipal 698, de 17 de dezembro de 2025, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026*”, o Decreto Municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2026, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2026, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 003, de 08 de janeiro de 2026, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2026*”.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, 13 de julho de 2026.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito(a) Constitucional

## ANEXO UNICO



Município de Passa e Fica  
Estimativa Duodécimo Exercício - 2026  
Período: Janeiro à Dezembro/2025

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Data: 13/07/2026 12:29:38 Pág.: 1/1

| APURAÇÃO DO CÁLCULO DE REPASSE DO DUODÉCIMO LEGISLATIVO            |               |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| RECEITAS                                                           | VALOR         |
| RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS           | 3.022.085,93  |
| IPTR                                                               | 0,00          |
| IPTU                                                               | 292.588,12    |
| ITBI                                                               | 88.621,03     |
| ISS                                                                | 1.268.172,64  |
| IMPOSTO DE RENDA                                                   | 1.264.007,52  |
| MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS                                | 0,00          |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA                                            | 0,00          |
| TAXAS                                                              | 108.696,62    |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                           | 0,00          |
| CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 485.237,05    |
| F.P.M.                                                             | 28.697.099,19 |
| F.P.M. - COTA EXTRAORDINÁRIA                                       | 3.537.834,23  |
| IOF-OURO                                                           | 0,00          |
| I.T.R.                                                             | 1.975,39      |
| AUXÍLIO FINANCEIRO - CRÉDITO ICMS - ART 5º, INC. V, EC 123/2022    | 0,00          |
| I.C.M.S.                                                           | 4.572.576,24  |
| I.P.V.A.                                                           | 480.012,35    |
| C.I.D.E.                                                           | 17.903,94     |
| I.P.I.                                                             | 21.255,32     |
| PERDAS DE ICMS LC Nº 194/2022                                      | 0,00          |
| TOTAL                                                              | 40.835.979,64 |

| CÁLCULO PARA REPASSE               |               |
|------------------------------------|---------------|
| 1 - RECEITA ANUAL BASE DE CÁLCULO  | 40.835.979,64 |
| 2 - 7% DO TOTAL DA BASE DE CÁLCULO | 2.858.518,57  |
| 3 - VALOR MÁXIMO DO REPASSE MENSAL | 238.209,88    |

**Nota:** Conforme Art. 29-A da constituição: 7% (sete) para os Municípios com população até 100.000 (cem mil) habitantes e 6% (seis) para os Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos) habitantes.